### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 39/2021.

Cuiabá, 22 de setembro de 2021.

9ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo n. 174503/2019 – Paulo Roberto Seeleno (Fazenda Guaporé).

RESOLVE:

Art. 1º Referendar Parecer Técnico n. 149939/SUGF/20121 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, para Paulo Roberto Seeleno. Trata-se do Diagnóstico Ambiental de Projeto de Exploração Florestal – PEF/AD, dispensa de EIA/RIMA. A propriedade possui área total de 9.967,5138 hectares, onde 922,3032 hectares são de uso antropizado dos solos, 58,5837 hectares de uso consolidado, 227,7453 hectares de área de reserva legal, com a supressão de 990,2833 hectares. A execução do projeto é na Fazenda Guaporé, localizada no município de Juara-MT.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lilian Ferreira dos Santos

Presidente do CONSEMA

Em substituição